



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 987/2020

de 30 de Janeiro de 2020

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.361.0007.1.078 – PLANO DE AES ARTICULADAS PAR Nº 201803542-6**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 964,40 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), na Programação **12.361.0007.2.063 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/COTA EDUCAÇÃO**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 1.696,97 (mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), para recepcionarem os saldos financeiros existentes nas Contas Correntes nº. 20.929-5, 20.417-X, 20.963-5, 20.746-2 movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0 e 3114/006/00647018-9 movimentada na Caixa Econômica Federal.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-07-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 30 de janeiro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 987/2020

ANEXO I

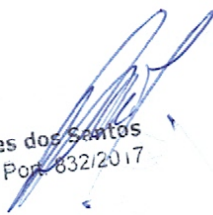
Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para receptionar saldo financeiro existente nas contas; 21.001-3 PM MIRANTE DA SERRA-PAR, e 20.928-7 PM MIRANTE DA SERRA-MP 81, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade orçamentária 02.04.00 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa **12.361.0007.1.078 – PLANO DE AES ARTICULADAS PAR Nº 201803542-6**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 964,40 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), na Programação **12.361.0007.2.063 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS/COTA EDUCAÇÃO**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R\$ 1.696,97 (mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos), para receptionarem os saldos financeiros de convênios para devolução, existentes nas Contas Correntes nº. 21.001-3 e 20.928-7, movimentadas no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

Mirante da Serra – RO, 30 de Janeiro de 2020


ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO


Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
30 JAN. 2020 - 06 FEV. 2020
Responsável


Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 632/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

30 JAN. 2020 - 06 FEV. 2020

Publicado


Cláudio Calista Ferreira
Secretário Municipal de Governo
Portaria 0652/2017